

Portaria N.º 560

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IX e XIII, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto n.º 62.018, de 29.12.67,

Tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 11, do Regimento, bem assim o prescrito no § 18, inciso IV, do artigo 1º, e § 3º, artigo 15, da Portaria n.º 141, de 20.2.68,

Resolve:

Os Parques Florestais do extinto Instituto Nacional do Pinho, sediados nos Municípios de Caçador, Chapecó e Três Barras, no Estado de Santa Catarina passam a denominar-se, respectivamente, Floresta Nacional de Caçador, Floresta Nacional de Chapecó e Floresta Nacional de Três Barras, com as atribuições definidas no § 3º, do artigo 15, da portaria n.º 141, de 20 do fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1968.

Miguel Júlio Varallo